

B) 16  
PROP.  
DAAE  
DIAE  
SEADM  
A.M.



ANEXO AO PONTO IV-12  
DOCUMENTO N.º 48

De

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º : 16/2016

PROPOSTA

N.º : 21/2016/DAAE/SAEN

Realizada em: 07.09.2016

DELIBERAÇÃO N.º : 275/16

ASSUNTO: Regulamento de Atribuição do Selo Verde - Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal

O Projeto do Regulamento de Atribuição do Selo Verde - Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Setúbal de 20 de janeiro de 2016.

Subsequentemente, o Projeto de Regulamento da Atribuição do Selo Verde - Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal foi submetido à audiência escrita dos seguintes interessados, pelo prazo de 30 dias, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 100.º do novo Código do Procedimento Administrativo:

- a) Juntas de Freguesia do Concelho;
- b) GNR - SEPNA - Serviço da Proteção da Natureza e do Ambiente;
- c) PSP-Polícia de Segurança Pública;
- d) Polícia Marítima;
- e) Capitania do Porto de Setúbal;
- f) RNES - Reserva Natural do Estuário do Sado do ICNF-Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
- g) PNA - Parque Natural da Arrábida do ICNF-Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
- h) QUERCUS - Associação Nacional de Conservação da Natureza;
- i) LPN - Liga para a Protecção da Natureza;
- j) GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente
- k) Clube da Arrábida;
- l) Agrupamentos Escolares do Concelho;
- m) AHRESP - Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal;

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 e n.º 4 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

- n) ACISTDS – Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal;
- o) AISET – Associação da Indústria da Península de Setúbal;
- p) Federação das Colectividades do Distrito de Setúbal;
- q) TST - Transportes Sul do Tejo;
- r) FERTAGUS – Travessia do Tejo Transportes, S.A.;
- s) CP - Comboios de Portugal;
- t) ANTRAL-Associação Nacional dos Transportadores Rodoviários em Automóveis Ligeiros;
- u) Atlantic Ferries - Tráfego Local, Fluvial e Marítimo, S.A.;
- v) Rodoviária do Alentejo, S.A..

O Projeto de Regulamento em apreço foi ainda submetido a consulta pública para recolha de sugestões no prazo de 30 dias a contar da publicação do mesmo, em conformidade com o disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo, tendo para o efeito sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 21 de março de 2016, no Jornal Deliberações do Município de Setúbal n.º 1 e ainda no sítio eletrónico oficial do Município em [www.mun-setubal.pt](http://www.mun-setubal.pt).

Decorridos os prazos da audiência dos interessados e da apreciação pública, verificou-se que não foi apresentado qualquer contributo.

Atento o acima exposto, e nos termos e para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se o seguinte:

- a) A aprovação da Proposta de Regulamento de Atribuição do Selo Verde - Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal, em anexo à presente proposta e que da mesma faz parte integrante;
- b) A submissão da Proposta de Regulamento de Atribuição do Selo Verde - Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal a aprovação da Assembleia Municipal de Setúbal.

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 e n.º 4 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



ATA DA SESSÃO DE 30/9/2016  
4/10/2016

pl.

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

Mais se propõe a aprovação, em minuta, da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: — Votos Contra; — Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 e n.º 4 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

ATA DA SESSÃO DE 30/9/2016  
4/10/2016

*pe*



*↳*

**REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO  
SELO VERDE**

**CERTIFICADO DE QUALIDADE AMBIENTAL  
DO MUNICÍPIO DE SETÚBAL**



## PREÂMBULO

Considerando que:

- a) A tomada de consciência da vulnerabilidade da humanidade perante o clima e o conhecimento adquirido relativamente ao fenómeno das alterações climáticas nos últimos anos, bem como das suas implicações nos diversos domínios da sociedade, colocam a questão da sustentabilidade ambiental no centro das principais preocupações políticas e sociais a nível mundial;
- b) Portugal está igualmente a ser afetado pelas alterações climáticas, tendo sido definida pelas autoridades nacionais a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAA), aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 24/2010, de 1 de Abril de 2010, com a atual designação ENAA 2020;
- c) O Município de Setúbal, comprometido com os desafios ambientais e energéticos da atualidade, que têm consequências significativas na qualidade de vida dos cidadãos e no desempenho da economia da região, está empenhado na promoção de uma comunidade sustentável, através de ações coletivas e individuais que valorizem e protejam os valores ecológicos e a qualidade de vida das populações, com desenvolvimento sustentável da atividade económica, cultural e social do Concelho;
- d) Setúbal pretende ser um Município Sustentável e, nesse âmbito, tem por objetivo implementar uma política ambiental de desenvolvimento integrado;
- e) A ENA-Agência de Energia e Ambiente da Arrábida, entidade participada pelo Município de Setúbal, tendo como objetivos a criação e implementação de ações e projetos nas áreas do ambiente e da energia, através da realização de diagnósticos e planos energéticos, da introdução de tecnologias eficientes, da disseminação de boas práticas, estudos e ações de aconselhamento e da formação, informação e prestação de serviços de consultoria, promovendo a utilização racional de energia, a eficiência energética, a mobilidade sustentável, a utilização de energias renováveis e a preservação ambiental, é um parceiro privilegiado do Município para as questões ambientais;
- f) Na sequência da adesão ao Pacto de Autarcas, o Município de Setúbal está a elaborar, em colaboração com a ENA – Agência de Energia e Ambiente da

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO SELO VERDE  
CERTIFICADO DE QUALIDADE AMBIENTAL  
DO MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Arrábida, o Plano de Ação para a Energia Sustentável de Setúbal (PAESS) que visa a redução das emissões de CO<sub>2</sub> em mais de 20% até 2020, em cujo âmbito se integra a iniciativa Selo Verde, enquanto medida estruturante do PAESS na componente de comunicação e sensibilização ambiental, tendo em conta que cada empresa, instituição ou cidadão poderá desempenhar um papel importante na concretização do objetivo de redução de emissões dos gases com efeito de estufa;

- g) A redução do consumo de energia no setor residencial, nas escolas, nas instituições, na indústria e demais atividades económicas, o uso eficiente da água, a redução, reutilização e reciclagem de resíduos e a mobilidade sustentável, são ações necessárias que exigem mais eficiência energética e consumo responsável, numa lógica do uso mais eficiente da energia e dos recursos naturais, pelo que, a adoção de práticas mais sustentáveis no quotidiano dos cidadãos, instituições e empresas permite não apenas obter ganhos do ponto de vista financeiro e económico mas, também, concorrer para a qualidade do ambiente, contribuindo significativamente para a redução da emissão dos gases com efeito de estufa e outros poluentes numa lógica de intervenção local, para uma ação de efeito global.

A Câmara Municipal de Setúbal propõe a instituição de um certificado de qualidade ambiental, denominado Selo Verde, mediante aprovação do Regulamento de Atribuição do Selo Verde – Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal, tendo por normas habilitantes as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, os artigos 99.º, 100.º, 101.º e 136.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as alíneas b) e k) do n.º 2 do artigo 23.º, a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e as alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Para efeitos do disposto no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, as medidas projetadas no Regulamento em apreço refletem os benefícios da organização dos procedimentos administrativos subjacentes às questões de eficiência energético e do ambiente no Município de Setúbal.



Subsequentemente, o Projeto de Regulamento da Atribuição do Selo Verde - Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal foi submetido à audiência escrita dos seguintes interessados, pelo prazo de 30 dias, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 100.º do novo Código do Procedimento Administrativo:

- a) Juntas de Freguesia do Concelho;
- b) GNR - SEPNA - Serviço da Proteção da Natureza e do Ambiente;
- c) PSP-Polícia de Segurança Pública;
- d) Polícia Marítima;
- e) Capitania do Porto de Setúbal;
- f) RNES - Reserva Natural do Estuário do Sado do ICNF-Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
- g) PNA - Parque Natural da Arrábida do ICNF-Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
- h) QUERCUS – Associação Nacional de Conservação da Natureza;
- i) LPN - Liga para a Protecção da Natureza;
- j) GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente;
- k) Clube da Arrábida;
- l) Agrupamentos Escolares do Concelho;
- m) AHRESP - Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal;
- n) ACISTDS – Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal;
- o) AISET – Associação da Indústria da Península de Setúbal;
- p) Federação das Colectividades do Distrito de Setúbal;
- q) TST - Transportes Sul do Tejo;
- r) FERTAGUS – Travessia do Tejo Transportes, S.A.;
- s) CP - Comboios de Portugal;
- t) ANTRAL-Associação Nacional dos Transportadores Rodoviários em Automóveis Ligeiros;
- u) Atlantic Ferries - Tráfego Local, Fluvial e Marítimo, S.A.;
- v) Rodoviária do Alentejo, S.A..

O Projeto de Regulamento em apreço foi ainda submetido a consulta pública para recolha de sugestões no prazo de 30 dias a contar da publicação do mesmo, em conformidade com o disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo, tendo para o efeito sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 21 de março de 2016, no Jornal Deliberações do Município de Setúbal n.º 1 e ainda no sítio eletrónico oficial do Município em [www.mun-setubal.pt](http://www.mun-setubal.pt).

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO SELO VERDE  
*CERTIFICADO DE QUALIDADE AMBIENTAL*  
*DO MUNICÍPIO DE SETÚBAL*

---

Decorridos os prazos da audiência dos interessados e da apreciação pública, verificou-se que não foi apresentado qualquer contributo.

A proposta de Regulamento de Atribuição do Selo Verde – Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal será submetida a aprovação da Assembleia Municipal de Setúbal.





## Artigo 1.º

### Âmbito e objeto

1. O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição do Certificado de Qualidade Ambiental denominado “Selo Verde do Município de Setúbal”.
2. O Selo Verde tem por objeto o reconhecimento das práticas e ações das entidades que no âmbito da sua atividade promovem objetivamente a qualidade ambiental, nomeadamente quanto à gestão eficiente de resíduos, da energia, da água, da mobilidade e consumo sustentáveis e, sobretudo, na redução das emissões de CO<sub>2</sub>, na área do Município de Setúbal.

## Artigo 2.º

### Objetivos

1. A implementação do Selo Verde pretende inculir boas práticas ambientais nos hábitos quotidianos dos munícipes, empresas e instituições do Concelho de Setúbal, contribuindo para um melhor desempenho ecológico, ao nível coletivo e individual e, conseqüentemente, para o desenvolvimento sustentável ao nível local.
2. Com o projeto “Selo Verde”, visa-se, por um lado, incentivar o desenvolvimento de novos procedimentos de qualificação e certificação ambiental e, por outro, inventariar e conferir reconhecimento municipal, das entidades que já procederam à sua qualificação e certificação ambiental.
3. Com a implementação do Selo Verde pretende-se atingir as seguintes metas:
  - a) Aumentar a eficiência energética, com a conseqüente redução de consumos energéticos e emissões de CO<sub>2</sub>;
  - b) Aumentar a implementação e utilização de energias renováveis;
  - c) Aumentar a eficiência hídrica e a redução dos consumos de água;
  - d) Promover uma melhor gestão dos resíduos incentivando a sua redução, reutilização e reciclagem;
  - e) Incrementar o uso dos transportes coletivos, dos modos de mobilidade suave e da eco condução;
  - f) Fomentar o consumo responsável e sustentável.

*Handwritten signature and mark*

### Artigo 3.º

#### Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) **Eficiência Energética:** razão entre um desempenho, serviço ou bem e o consumo de energia necessário à sua obtenção;
- b) **Principal consumidor de energia:** equipamento, processo ou área funcional que apresente o maior consumo de energia da entidade avaliada;
- c) **Empresa Verde:** empresa que adote boas práticas ambientais, sustentáveis nas várias vertentes, e que, de forma integrada, apresente um desempenho ecológico de excelência ou que promova ações de melhoria substancial de desempenho ambiental;
- d) **Escola Verde:** escola que adote boas práticas ambientais, sustentáveis nas várias vertentes, e que, de forma integrada, apresente um desempenho ecológico de excelência ou desenvolva ações estruturadas e continuadas de educação ambiental;
- e) **Freguesia Verde:** freguesia que adote boas práticas ambientais, sustentáveis nas várias vertentes, e que, de forma integrada, apresente um desempenho ecológico de excelência ou que promova ações de melhoria substancial de desempenho;
- f) **Associação verde:** estrutura associativa que adote boas práticas ambientais, sustentáveis nas várias vertentes, e que, de forma integrada, apresente um desempenho ecológico de excelência ou que promova ações de melhoria substancial de desempenho ambiental.

### Artigo 4.º

#### Inscrições

1. Pode concorrer ao Selo Verde qualquer entidade abrangida pelo artigo 3.º.
2. As inscrições para o Selo Verde são voluntárias e gratuitas e devem ser feitas no prazo de 20 dias úteis após a publicação do anúncio de abertura nos sítios de *Internet* da Câmara Municipal de Setúbal: <http://www.mun-setubal.pt> e <http://ambiente-setubal.pt>.
3. O formulário de candidatura, constante do Anexo I ao presente Regulamento, deve ser preenchido e enviado através de correio eletrónico para [daae@mun-setubal.pt](mailto:daae@mun-setubal.pt) ou entregue nos postos de atendimento municipal.



h  
R.

## Artigo 5.º

### Periodicidade e planificação

O Selo Verde tem uma validade de seis anos, sendo que, de dois em dois anos é aberto novo concurso para a sua atribuição, de acordo com as seguintes fases e prazos:

- a) Fase 1: lançamento e divulgação do projeto – 1 mês;
- b) Fase 2: aceitação e notificação dos concorrentes – 1 mês;
- c) Fase 3: avaliação ambiental – 3 meses;
- d) Fase 4: definição das medidas de melhoria de desempenho – 2 meses;
- e) Fase 5: implementação das medidas de melhoria indicadas – 6 meses;
- f) Fase 6: avaliação e monitorização das medidas de melhoria implementadas- 3 meses;
- g) Fase 7: elaboração de relatório final e divulgação dos resultados – 2 meses.

## Artigo 6.º

### Candidaturas espontâneas

Fora dos períodos de candidatura previstos no artigo 5.º, podem ser apresentadas candidaturas espontâneas que serão admitidas a partir da Fase 2, desde que a entidade candidata apresente os procedimentos de certificação conferida por entidade oficialmente qualificada para o respetivo certificado ambiental e sejam verificáveis as evidências de melhoria ambiental que preencham os critérios previstos no artigo 9.º.

## Artigo 7.º

### Deveres da Câmara Municipal

Constituem deveres da Câmara Municipal em articulação com a ENA – Agência de Energia e Ambiente da Arrábida:

- a) Proceder ao diagnóstico ambiental dos concorrentes;
- b) Sugerir a implementação de medidas concretas que veiculem a melhoria da gestão e eficiência ambientais e energéticas adaptadas a cada concorrente;
- c) Monitorizar e acompanhar o desempenho ambiental dos concorrentes, mediante o agendamento de reuniões articuladas com os mesmos;



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO SELO VERDE  
CERTIFICADO DE QUALIDADE AMBIENTAL  
DO MUNICÍPIO DE SETÚBAL

- d) Avaliar o desempenho ambiental e energético de cada concorrente;
- e) Nomear um técnico responsável pelo projeto que os concorrentes possam contactar;
- f) Disponibilizar, quando solicitado, informações adicionais aos concorrentes para a melhoria do seu desempenho energético e ambiental;
- g) Promover ações de formação e outras iniciativas sobre eficiência energética e boas práticas ambientais;
- h) Divulgar as boas práticas e os resultados alcançados com o Selo Verde;
- i) Promover o reconhecimento público dos concorrentes mais sustentáveis no termo de cada edição do Selo Verde.

#### Artigo 8.º

##### Deveres dos concorrentes

Constituem deveres dos concorrentes:

- a) Acompanhar o projeto Selo Verde até ao termo da sua edição;
- b) Autorizar a publicação e divulgação da respetiva participação nos meios de comunicação social e em entrevistas ou ações de promoção do Selo Verde;
- c) Disponibilizar as informações necessárias e receber nas suas instalações os técnicos do Município de Setúbal e da ENA - Agência de Energia e Ambiente da Arrábida, para aferição de resultados;
- d) Adotar as boas práticas recomendadas nas várias vertentes do projeto;
- e) Estar disponível para participar nas reuniões necessárias para o desenvolvimento do projeto;
- f) Estar disponível para participar em ações de formação e sensibilização no âmbito do Selo Verde.

#### Artigo 9.º

##### Avaliação

1. A avaliação referida na alínea d) do artigo 7.º é contínua e inclui, obrigatoriamente, uma avaliação de diagnóstico, uma avaliação de acompanhamento e uma avaliação

Bl  
h

- 
- final com a produção de um relatório por parte da ENA - Agência de Energia e Ambiente da Arrábida.
2. A avaliação é feita em cada um dos domínios do Selo Verde: energia, resíduos, água, mobilidade e consumo.
  3. A avaliação final é submetida, na forma de relatório, a deliberação do júri.
  4. A avaliação é realizada por um Júri com cinco membros, designado pela Presidente da Câmara Municipal, e com a seguinte composição:
    - a) Presidente da Câmara Municipal ou seu representante, que preside ao júri;
    - b) Um representante convidado de entidade externa de reconhecida qualificação na área do Ambiente;
    - c) Dois técnicos do Município de Setúbal responsáveis pelo acompanhamento dos concorrentes;
    - d) Um técnico da ENA-Agência de Energia e Ambiente da Arrábida responsável pelo acompanhamento dos concorrentes.
  5. Os critérios de avaliação ambiental constam do Anexo II ao presente Regulamento.

## Artigo 10.º

### Prémios

1. Será atribuído o Selo Verde, a Bandeira do Selo Verde e o Diploma do Selo Verde do Município de Setúbal a todos os concorrentes que acompanhem e completem o ciclo de desenvolvimento do projeto, apresentando um pontuação mínima de 50 pontos da tabela de critérios constante no Anexo II do presente Regulamento.
2. Para as freguesias que obtenham o Selo Verde do Município de Setúbal, será atribuído um apoio específico para arborização urbana ou criação de novos espaços verdes, em dinheiro ou em espécie, no valor de € 3 000,00.
3. Para as escolas que obtenham o Selo Verde do Município de Setúbal, será atribuído um apoio específico para arborização ou ajardinamento do espaço escolar, em dinheiro ou em espécie, no valor de € 1 500,00.
4. Para as empresas e associações que obtenham o Selo Verde do Município de Setúbal, será disponibilizada a divulgação dessa distinção nos *sites* [www.mun-setubal.pt](http://www.mun-setubal.pt), [www.ambiente-setubal.pt](http://www.ambiente-setubal.pt), bem como nos materiais impressos de

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO SELO VERDE  
CERTIFICADO DE QUALIDADE AMBIENTAL  
DO MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Deu.  
7

---

iniciativas ou eventos de carácter turístico ou ambiental, promovidos pelo Município de Setúbal.

5. Os modelos do Selo Verde, da Bandeira do Selo Verde e do Diploma do Selo Verde do Município de Setúbal são aprovados por despacho da Presidente da Câmara.

**Artigo 11.º**

**Casos Omissos**

As dúvidas e omissões do presente Regulamento são resolvidas por despacho da Presidente da Câmara Municipal.

**Artigo 12.º**

**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação em *Diário da República*.





REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO SELO VERDE  
CERTIFICADO DE QUALIDADE AMBIENTAL  
DO MUNICÍPIO DE SETÚBAL

---

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE CANDIDATURA  
AO “SELO VERDE” DO MUNICÍPIO DE SETÚBAL

(Artigo 4.º, n.º 4 do Regulamento de Atribuição do Selo Verde-Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal)

1. Entidade : \_\_\_\_\_

2. Morada/Sede: \_\_\_\_\_

3. Código Postal: \_\_\_\_\_

4. Localidade: \_\_\_\_\_

5. Freguesia: \_\_\_\_\_

6. Contactos diretos:

- N.º Telefone ou Telemóvel : \_\_\_\_\_

- E-mail : \_\_\_\_\_

Nome do responsável pela candidatura: \_\_\_\_\_

Cargo / Função na entidade candidata: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS A ANEXAR:**

- a) Cópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
- b) Cópia do Cartão de Contribuinte;
- c) Cópia de documento comprovativo do exercício da atividade no Município de Setúbal;
- d) **SÍNTESE DESCRITIVA DOS OBJETIVOS DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL PROPOSTOS (ART. 5.º) E/OU RELATÓRIO SÍNTESE COM MEMÓRIA DESCRITIVA DOS PROCEDIMENTOS JÁ REALIZADOS E DAS CERTIFICAÇÕES DE AMBIENTAIS OBTIDAS (ART.º 6.º).**

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

(Artigo 9.º, n.º 5 do Regulamento de Atribuição do Selo Verde - Certificado de Qualidade Ambiental do Município de Setúbal)

<b>1. Aumentar a eficiência energética, com a consequente redução de consumos energéticos e emissões de CO<sub>2</sub></b>	
1.1. Apresentar uma tendência de redução do consumo específico de energia nos três últimos anos	4
1.2. Implementar de medidas de eficiência energética, nos três últimos anos, no principal consumidor de energia	4
1.3. Ter uma estratégia de comunicação interna/externa de promoção da eficiência energética	3
1.4. Respeitar a legislação aplicável	5
1.5. Ter implementado um sistema de gestão de energia	4
<b>2. Aumentar a implementação e utilização de energias renováveis</b>	
2.1. Fazer aproveitamento de fontes de energia renovável	15
<b>3. Aumentar a eficiência hídrica e a redução dos consumos de água</b>	
3.1. Implementar medidas de eficiência no uso da água	5
3.2. Ter um plano de utilização racional dos recursos hídricos	5
3.3. Ter uma estratégia de comunicação interna/externa de promoção do uso eficiente da água	5
<b>4. Promover uma melhor gestão dos resíduos incentivando a sua redução, reutilização e reciclagem</b>	
4.1. Implementar medidas que promovam a redução, reutilização e reciclagem de resíduos	4
4.2. Dispor de um plano para a redução, reutilização e reciclagem de resíduos	3
4.3. Respeitar a legislação aplicável	5
4.4. Ter uma estratégia de comunicação interna/externa de promoção da redução, reutilização e reciclagem de resíduos	3
<b>5. Incrementar o uso dos transportes coletivos, dos modos de mobilidade suave e da eco-condução</b>	
5.1. Dispor de um plano de mobilidade	4
5.2. Implementar medidas facilitadores de uma mobilidade sustentável	10
5.3. Promover ações de formação/sensibilização para uma mobilidade sustentável	6
<b>6. Fomentar o consumo sustentável</b>	
6.1. Ter critérios de compras assentes em princípios energéticos e/ou ambientais	15

A pontuação em cada um dos critérios será atribuída em função da avaliação realizada, até aos valores máximos indicados na tabela de critérios de avaliação.



-----**CERTIDÃO**-----

ANA DE GOES DOS SANTOS SILVESTRE PESTANA LOPES, CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:-----

CERTIFICO, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente fotocópia constituída por dezasseis folhas simples, está conforme o respetivo original que se encontra arquivado na Secção de Apoio aos Órgãos Municipais. -----  
Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal. -----

Setúbal, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis. -----

-----A CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-----

(No uso de competências delegadas – Despacho n.º 25/15/DAFRH, de 10/02/2015)

Não são devidos emolumentos  
por se destinar a fins oficiais

hr